



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI N.º 1.698, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina a nomenclatura da Praça localizada na Comunidade Poço de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça localizada ao lado do Telecentro, comunidade Poço de Pedra, como “Praça Francisco Xavier da Silva” (Chico Vicente).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.697, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial para inserir detalhamento orçamentário que abaixo especifica ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das atribuições conferidas pelo art. 69, § 1º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que não consta na Lei Municipal n.º 1.660, de 29 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária, o Programa/Atividade 1027 – Construção, Restauração Paisagística e Praças e Logradouros Públicos na Unidade Orçamentária: 70 – Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Esta Lei com fundamento no art. 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL visando acrescentar o Programa/Atividade e os elementos de despesas abaixo detalhados, no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

70	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	7071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
SUBPROGRAMA	0070 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA	1067 – CONST., REST. PAISAGÍSTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.39.00	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – R\$ 700.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.100.000,00
FONTE	01000
TOT. CRÉDITOS	R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS)

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais listado no artigo anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, no valor correspondente a R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais).

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇÃO	15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1049 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
SUBPROGRAMA	0268 – INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA	1027 – CONST., REST. PAISAGÍSTICA E PRAÇAS E LOGRAD. PÚBLICOS
4.000000000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0000000	INVESTIMENTOS
4.4.90.0000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 1.800.000,00
FONTE	01000

Art. 3.º - Acrescente-se o detalhamento orçamentário exarado no art. 1.º nas Leis Municipais que instituem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.698, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Denomina a nomenclatura da Praça localizada na Comunidade Poço de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Praça localizada ao lado do Telecentro, comunidade Poço de Pedra, como "Praça Francisco Xavier da Silva" (Chico Vicente).

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1490/2018, de 20 de setembro de 2018.

Exonera Assessora Jurídica, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal n.º 53/2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal n.º 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, Vanessa Karem Bandeira de Lima, do cargo de Assessora Jurídica do Instituto Municipal de Previdência de São Gonçalo do Amarante – IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a 17 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 843/2018, 21 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar n.º 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida na citação n.º 001924/2018-DAE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, subsidiado pelo Memorando n.º 537/2018-GPSGA, recebido em 14/09/2018, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente a(o) servidor(a): VINICIUS FARIAS VIANA, Matrícula: 12565, para apurar possível acúmulo ilegal de Cargo Público, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão na Lei Complementar n.º 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar n.º 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar n.º 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO